



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL

Processo Licitatório: N.º 002/2022
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2022
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL
Data **15 de fevereiro de 2022**
Horário: 09 horas (horário de Brasília).
Local: Câmara Municipal de Araçatuba – Praça Nove de Julho, n.º 26 – Centro – Araçatuba/SP.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de execução do projeto de engenharia destinados à permitir o livre acesso de pessoas portadoras de necessidades especiais, conforme NBR 9050, no edifício da Câmara Municipal de Araçatuba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A sessão para abertura dos envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação será realizada no dia **15 de fevereiro de 2022**, às **9h**, na **Câmara Municipal de Araçatuba**, sito na **Praça Nove de Julho, n.º 26, Centro**, sendo este o prazo final para entrega dos mesmos.

Não havendo expediente na data marcada para a realização deste certame licitatório em decorrência de feriado, decretação de ponto facultativo ou de outro fato superveniente que impeça sua realização, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando o mesmo horário e local estabelecidos neste Edital.

Considerando as medidas adotadas pela Câmara Municipal de Araçatuba em função da pandemia, a realização da sessão do Pregão Presencial n.º 001/2022 obedecerá as seguintes normas:

1. Poderão participar da sessão do Pregão Presencial somente os servidores da Câmara e os representantes das empresas, que poderá acompanhar em tempo real pelas redes sociais da Câmara Municipal;
2. É obrigatório o uso de máscara de proteção durante todo o período presente no interior do prédio do Legislativo;
3. Será aferida a temperatura corporal de todos quando da chegada ao prédio da Câmara, sendo as aferições com parâmetros acima de 37,5 graus impeditivas à entrada;
4. As mãos deverão ser higienização com álcool gel 70º próprio ou o disponibilizado na recepção;

ÍNDICE:

1. Preâmbulo
2. Objeto
3. Dos esclarecimentos sobre o edital
4. Condições e restrições de participação
5. Da participação das micro e pequenas empresas
6. Da vistoria
7. Da impugnação do edital
8. Do credenciamento
9. Da forma de apresentação da proposta de preços e dos documentos de habilitação
10. Dos critérios da aceitabilidade da proposta
11. Dos documentos de habilitação
12. Da manutenção das condições de habilitação
13. Da abertura da sessão



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL

14. Do julgamento das propostas
15. Dos recursos
16. Da adjudicação e da homologação
17. Do pregoeiro
18. Do contrato
19. Dos prazos, das condições e local de entrega do objeto da licitação
20. Do pagamento
21. Dos recursos orçamentários
22. Do reajuste
23. Da rescisão contratual
24. Das sanções administrativas
25. Das condições gerais

ANEXOS INTEGRANTES:

- Anexo I Termo de Referência - Memorial Descritivo;
Anexo II Planilha de Custos
Anexo III Modelo de Proposta de preço;
Anexo IV Modelo de Declaração de habilitação;
Anexo V Modelo de Procuração;
Anexo VI Modelo de declaração de situação regular perante o ministério do trabalho;
Anexo VII Modelo Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
Anexo VIII Modelo de Declaração de Superveniência de fatos impeditivos
Anexo IX Modelo de declaração de ciência das condições de Execução dos serviços
Anexo X Minuta de contrato;

1-PREÂMBULO

1.1. A Câmara Municipal de Araçatuba **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam se interessar que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, pelo critério de julgamento adotado será de **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL** objetivando a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de execução do projeto de engenharia destinados à permitir o livre acesso de pessoas portadoras de necessidades especiais, conforme NBR 9050, no edifício da Câmara Municipal de Araçatuba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 15 de fevereiro de 2022

HORÁRIO: 09 horas (horário de Brasília);

LOCAL: Câmara Municipal de Araçatuba, situado na Praça Nove de Julho, n.º 26 – Centro – Araçatuba/SP.

1.2. A licitação será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147, de 07 e agosto de 2014, bem como pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que as licitantes declaram conhecer e concordar.

1.3. As proponentes deverão examinar cuidadosamente as condições do objeto deste Edital, dando especial atenção às penalidades estabelecidas para os casos de descumprimento das obrigações contratuais,



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL

ficando cientes de que a Câmara Municipal de Araçatuba aplicará as sanções previstas, conforme a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

2- DO OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de execução do projeto de engenharia destinados à permitir o livre acesso de pessoas portadoras de necessidades especiais, conforme NBR 9050, no edifício da Câmara Municipal de Araçatuba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3. DOS ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL

3.1. As solicitações de esclarecimentos por qualquer interessado em relação a este Edital e seus anexos deverão ser dirigidas à autoridade subscritora, observando, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas.

3.2. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos em formato eletrônico, na extensão “pdf”, através de download no site da Câmara Municipal de Araçatuba, no endereço www.aracatuba.sp.leg.br, aba “Licitações”, ou solicitado através do e-mail: licitacao@camaraaracatuba.com.br.

3.3. Informações adicionais deste certame serão divulgadas conforme exigência em lei.

3.4. Comunicados, esclarecimentos e eventuais alterações ficarão disponíveis para consulta e download, durante o período de publicidade da licitação, no endereço www.aracatuba.sp.leg.br, aba “Licitações”, ficando os licitantes interessados responsáveis pelo acompanhamento.

3.5. Em caso de não solicitação, pelas proponentes, de esclarecimentos e informações, pressupõe que os elementos fornecidos, são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

4. CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1.1 Poderão participar do certame pessoa jurídica com ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

4.1.2. A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas e condições do presente edital, de seus anexos e das normas que o integra.

4.2 DAS RESTRIÇÕES:

4.2.1. Será vedada a participação de empresas:

4.2.1.1. Declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sem que tenham sido promovidas suas reabilitações perante o órgão em questão;

4.2.1.2. Sob processo de falência e insolvência civil; recuperações judiciais, extrajudiciais, ou de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou liquidação;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL

4.2.1.3. Direta ou indiretamente suspensas temporariamente de licitar e/ou impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.2.1.4. Reunidas em consórcio e/ou cooperativas;

4.2.1.5. Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9.º da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.2.1.6. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei n.º 9.605/98;

4.2.1.7. Estrangeiras que não funcionem no País.

4.2.2. A comissão julgadora consultará nos sítios eletrônicos oficiais visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.

5. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROS E PEQUENAS EMPRESAS

5.1 As Microempresas – “ME” e as Empresas de Pequeno Porte – “EPP” que tenham interesse em participar desta licitação deverão observar o disposto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 07/08/2014, e, se fizerem jus aos benefícios, deverão apresentar, fora dos envelopes, a declaração constante do Anexo VII deste Edital, cumprindo, assim, o disposto no Artigo 11 do Decreto n.º 6.204, de 5 de setembro de 2007;

5.2 Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

5.2.1 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

5.2.2 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.2.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal de Araçatuba, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.2.4 A não regularização da documentação, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.3 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

5.4 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. (§ 2º, Art. 44 da Lei Complementar n.º 123/2006).

5.5 Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL

5.5.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

5.5.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item “5.4” serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item “5.5”, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.5.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item “5.4”, será feita a classificação entre elas, seguindo-se a ordem crescente de preços, ou, no caso de preços exatamente iguais, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.6. Na hipótese da não contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.7. O benefício de que trata os itens “5.3” a “5.5” e seus subitens somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6. DA VISTORIA

6.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante **poderá** realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8 horas às 11 horas. Para tanto, os interessados deverão solicitar, junto ao Departamento de Finanças e Orçamento/Licitação e contratos, o agendamento da sua visita com antecedência pelo e-mail licitacao@camaraaracatuba.com.br.

6.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

6.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.3. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CDROM, “pen-drive” ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

6.4. A visita técnica para vistoria não é obrigatória, porém a não realização da mesma não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL

7. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1. Qualquer pessoa poderá apresentar pedido de providências ou impugnar este Edital e seus anexos, observando, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas.

7.1.1. A pretensão a que se refere o item 7.1 deverá ser encaminhada via e-mail: licitacao@camaraaracatuba.com.br, dirigido à autoridade subscritora deste Edital.

7.1.2. A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos na legislação aplicada à espécie.

7.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame, devendo a decisão ser divulgada e anexada aos autos do respectivo processo licitatório.

8. DO ENCERRAMENTO DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E RESPECTIVA ABERTURA

8.1. Os interessados em participar do presente processo licitatório deverão apresentar 2 (dois) envelopes separados, devidamente fechados e indevassáveis, um contendo a Proposta de Preços (Envelope n.º 1), e o outro contendo a Documentos de Habilitação (Envelope n.º 2), que serão recebidos até o dia **15 de fevereiro de 2022, às 9h** (nove horas) (horário de Brasília), quando se dará a respectiva abertura.

9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Envelope n.º 1 – Proposta de Preços
Câmara Municipal de Araçatuba
Pregão Presencial n.º 001/2022
Denominação e C.N.P.J. da Proponente

Envelope n.º 2 – Documentos de Habilitação
Câmara Municipal de Araçatuba
Pregão Presencial n.º 001/2022
Denominação e C.N.P.J. da Proponente

9.1.1. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

10. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

Modelo Anexo III

10.1. A proposta de preços deverá ser emitida por computador, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL

10.2. Deverá conter a denominação empresarial, n.º de inscrição no C.N.P.J., endereço da empresa, telefone/celular, e-mail institucional e e-mail pessoal do representante.

10.3. Deverão Conter na proposta de preço:

10.3.1. valores unitários e total em algarismos, e valor total global em algarismos e por extenso, o qual prevalecerá em caso de divergência, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto do presente processo licitatório, tais como materiais, mão-de-obra, equipamentos, transportes, cargas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, limpeza durante a execução das obras, alvarás, ligações provisórias e definitivas, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, dominicais e feriados para cumprimento do prazo e regime de execução, além daquelas exigidas pelo CREA/CAU. Não serão considerados adicionais posteriores em separado, ressalvando-se que o preço ofertado é fixo e irrevogável.

10.3.2. Declaração impressa na proposta de que o(s) valor(es) apresentado(s) contempla(m) todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

10.3.3. Nome completo da pessoa responsável pela assinatura do contrato, bem como seu número da Cédula de Identidade (R.G.), número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (C.P.F.) e o cargo/função por ela exercido(a);

10.3.4. Nome do banco, número da agência e número da conta corrente para o crédito correspondente ao pagamento;

10.4. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação.

10.5. A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante do licitante, com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

10.6. Caso a proposta não identifique a validade, será considerada a estipulada neste edital.

10.7. Ao assinar a Proposta de Preços, o proponente assumirá automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

10.8. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, salvo as correções de erros meramente formais.

10.9. A Câmara Municipal de Araçatuba exime-se de qualquer responsabilidade por propostas enviadas por via postal que sejam entregues à Diretoria Financeira e Orçamentária fora do horário estipulado neste Edital.

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Para efeito de habilitação, todos os licitantes deverão apresentar dentro do Envelope n.º 2 (Documentos de Habilitação), declaração do licitante de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme o art. 27, V, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e modelo no Anexo VI, elaborada e subscrita



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL

por seu representante legal, bem como Declaração de superveniência de fatos impeditivos, conforme modelo no Anexo VIII.

11.2. No que se refere à documentação completa, os licitantes deverão apresentar:

11.2.1. quanto à habilitação jurídica:

11.2.1.1. Em se tratando de sociedades empresariais ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a) Os documentos descritos no inciso 11.2.1.1 deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

11.2.1.2. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, quando a atividade assim o exigir;

11.2.2. quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

11.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (C.N.P.J.);

11.2.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

11.2.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais)** e à Dívida Ativa da União;

b) Certidão de Regularidade do I.C.M.S. – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante, ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedidos pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE n.º 03, de 13 de agosto de 2010, ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – F.G.T.S., por meio da apresentação do C.R.F. – Certificado de Regularidade do F.G.T.S.;

11.2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da C.N.D.T. – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva de



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL

Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

11.2.2.5. Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

- a) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal de Araçatuba, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- c) A não regularização da documentação, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2.3. Quanto à qualificação econômico-financeira:

11.2.3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; ou o Plano de recuperação apresentado pela empresa em juízo e por este já homologado.

11.2.4. Quanto à qualificação técnica:

11.2.4.1. Certidão de Registro de pessoa jurídica, dentro do prazo de validade, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação.

11.2.4.2. atestado de vistoria, emitido e assinado por servidor da Câmara Municipal de Araçatuba, comprovando que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do presente processo licitatório.

11.2.4.2.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

11.3. Disposições gerais sobre a documentação de habilitação:

11.3.1. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pela Comissão Julgadora no ato de sua apresentação.

11.3.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL

11.3.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Câmara Municipal de Araçatuba aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

11.3.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.3.5. A apresentação de documento contendo falha que não possa ser sanada na sessão acarretará a inabilitação do licitante.

11.3.6. A Comissão Julgadora diligenciará efetuando consulta direta na Internet, nos “sites” dos órgãos expedidores, para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

11.3.7. Quando todas as propostas forem desclassificadas, ou todos os licitantes forem inabilitados, aplicar-se-á o disposto no art. 48, § 3.º, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

12. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

12.1. O licitante vencedor deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

12.2. A Regularidade fiscal das documentações mencionada no art. 29, incisos I a V e art. 31, inciso II da Lei 8.666/1993 será verificada pelo gestor do contrato através de consulta nos “sites” dos órgãos oficiais.

13. DA ABERTURA DA SESSÃO

13.1. Na data, horário e local indicado no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro instalará a sessão pública destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos Envelopes n.º 1 (Proposta de Preços) e n.º 2 (Documentos de Habilitação) e, ainda, à realização do procedimento licitatório.

13.2. Inicialmente, será verificado o credenciamento dos representantes, devendo o Pregoeiro motivar suas decisões quanto a esta fase, consignando-as em ata, principalmente nos casos em que se decidir pela irregularidade da representação.

13.3. Na fase de credenciamento, os interessados ou seus representantes deverão apresentar uma declaração, conforme o modelo constante do Anexo III deste Edital, **apresentada fora** dos envelopes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

13.3.1. O cumprimento da exigência do item 13.3 é pré-requisito para participação no certame.

13.3.2. Os interessados que enviarem os Envelopes n.º 1 (Proposta de Preços) e n.º 2 (Documentos de Habilitação) sem representante credenciado deverão remeter, em envelope distinto, a declaração acima.

13.4. O Pregoeiro receberá e verificará a regularidade dos envelopes trazidos pelos licitantes, observando o preenchimento dos requisitos fixados neste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL

13.4.1. Recebidos os envelopes, não caberá desistência da proposta.

14. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1. Verificada a regularidade dos envelopes, o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços (Envelope n.º 1), examinando-as a fim de verificar o cumprimento das condições formais e materiais estabelecidos neste Edital.

14.1.1. Serão desclassificadas as propostas:

14.1.1.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

14.1.1.2. Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertada pelos demais licitantes;

14.1.1.3. Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital;

14.1.1.4. Que apresentem preço manifestamente inexequível.

14.2. Será classificado, pelo Pregoeiro, o licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, e, em seguida, os autores das propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele, os quais poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

14.3. Se não existirem, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item 14.2, o Pregoeiro classificará os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), que poderão oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

14.4. O primeiro lance caberá ao autor da proposta classificada de maior preço, e os demais em ordem decrescente de valor, seguindo a mesma sequência nas rodadas subsequentes.

14.5. Considerando-se o estabelecido no item 14.4, caso haja propostas empatadas na terceira posição, todos os seus autores participarão da etapa de lances verbais.

14.6. Se, não for possível a obtenção do número mínimo de 3 (três) licitantes, seja por desinteresse do mercado, seja por desclassificações de propostas escritas, o certame transcorrerá normalmente com 2 (dois) licitantes na fase de lances verbais. Caso haja o comparecimento de um único licitante ou uma só proposta admitida, o Pregoeiro dará continuidade ao procedimento sem a realização da fase de lances verbais, aplicando os dispositivos deste Edital concernentes à aceitabilidade da proposta, à habilitação, à negociação do preço ofertado e à adjudicação.

14.7. A fase de lances verbais processar-se-á em rodadas consecutivas, nas quais os representantes dos licitantes selecionados poderão formular, sucessivamente, ofertas verbais, na oportunidade de cada um, até que se obtenha o menor preço possível.

14.8. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, para se estabelecer a ordem de oferta de lances verbais serão realizados sorteios, cujos vencedores deverão assumir os lugares subsequentes na sequência.

14.9. Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos e inferiores aos propostos anteriormente, aplicáveis, inclusive, em relação à proposta escrita de menor valor.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL

14.9.1. A aplicação da redução durante a fase de lances incidirá sobre o valor total do item.

14.10. A formulação de lances verbais não é obrigatória. A eventual recusa do licitante em ofertar lance verbal, quando for convidado, seja na rodada inicial, seja nas subseqüentes, importará, apenas, sua exclusão da fase de lances verbais nas rodadas ulteriores. Contudo, nessa hipótese, o preço da proposta escrita ou do último lance verbal formulado, conforme o caso, será mantido para efeito de ordenação das propostas.

14.11. O preço da proposta escrita do licitante sem representação continuará válido na etapa de lances verbais, se ela for selecionada para tanto.

14.12. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

14.13. Os lances verbais deverão ficar adstritos à diminuição dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.

14.14. Quando convidado a ofertar seu lance verbal, o representante do licitante poderá requerer tempo para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de telefone celular. O tempo concedido não poderá exceder 5 (cinco) minutos.

14.15. O Pregoeiro deverá registrar os lances verbais ofertados, podendo, para tal fim, usar meios eletrônicos de gravação.

14.16. Os licitantes poderão utilizar equipamentos de gravação para registrar o procedimento, desde que não embarquem o desenvolvimento do certame ou prejudiquem o conforto físico dos presentes.

14.17. A etapa de lances verbais será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

14.18. Declarada encerrada a fase de lances verbais, o Pregoeiro procederá à classificação dos licitantes, considerando os preços lançados e decidindo motivadamente a respeito.

14.19. Como critério de desempate, fica assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

14.19.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

14.19.2. Ocorrendo o empate de que trata o subitem 14.19.1, proceder-se-á da seguinte forma:

I – o Pregoeiro convocará a empresa enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores estejam no intervalo mencionado no item 14.19.1, que no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, apresente sua proposta com o preço inferior ao da melhor classificada, situação em que será declarada a melhor oferta;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 14.19.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de que trata o subitem 14.19.1., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar melhor oferta.

14.19.3. Na hipótese da não contratação nos termos estabelecidos neste item, será declarada a melhor oferta a proposta originalmente vencedora do certame.

14.19.4. O exercício do direito de preferência somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

14.20. Declarada encerrada a fase de lances verbais, o Pregoeiro procederá à classificação dos licitantes, considerando os valores lançados e decidindo motivadamente a respeito.

14.21. Se a proposta do primeiro classificado for aceita, o Pregoeiro deverá abrir o respectivo envelope de documentação (Envelope n.º 2 – Documentos de Habilitação), para confirmar as condições de habilitação, consoante as exigências deste Edital.

14.22. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

14.23. A adjudicação imediata do objeto ao licitante vencedor somente será feita pelo Pregoeiro se não houver manifestações recursais.

14.24. A adjudicação do objeto ao licitante vencedor não produz o efeito liberatório dos demais licitantes classificados, que se desvincularão do procedimento somente após o decurso de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.

14.24.1. Os documentos de habilitação dos demais licitantes classificados, caso não sejam devolvidos no encerramento da sessão, ficarão à disposição, para retirada, até o decurso do prazo de que trata o item 14.26, findo o qual serão inutilizados.

14.25. O licitante vencedor terá o prazo de até 2 (dois) dias, após a adjudicação do objeto do presente processo licitatório, para encaminhar a planilha de preços devidamente atualizada, devendo o percentual de redução aplicado sobre o valor total do item.

14.26. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

15. DOS RECURSOS

15.1. Dos atos praticados com relação a este procedimento licitatório cabe recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, nos termos do art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

15.2. O recurso será interposto pelo licitante que assim o desejar, devendo ser dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Araçatuba e protocolado no Departamento Administrativo/Protocolo, por intermédio do Presidente da Comissão Julgadora, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis,



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL

ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

15.3. Interposto o recurso, os demais licitantes serão dele cientificados, uma única vez, por via postal ou email, abrindo-se-lhes o prazo de 2 (dois) dias úteis para impugnação.

15.4. Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. O processo licitatório, após o seu julgamento, será submetido à apreciação do Presidente da Câmara Municipal de Araçatuba, objetivando sua homologação e adjudicação ao licitante que apresentou o menor preço.

17. DO PREGOEIRO

17.1. Compete ao Pregoeiro a condução do certame em todas as suas etapas, incumbindo-lhe os atos decisórios de cada fase, observando o disposto na legislação aplicada à espécie.

17.2. O Pregoeiro exercerá a polícia dos trabalhos, podendo determinar a abstenção de qualquer ato que embarace o procedimento, pedir o silêncio e determinar a saída de pessoas (licitantes, representantes ou interessados) que se portem de forma inadequada e abusiva.

17.3. O Pregoeiro será auxiliado pela Equipe de Apoio em todas as etapas do procedimento licitatório.

18. DO CONTRATO

18.1. Após a homologação e adjudicação pela autoridade competente, o licitante adjudicatário deverá assinar o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação, conforme a minuta constante do Anexo X deste Edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

18.2. Se por ocasião da formalização do contrato as certidões de regularidade de débito do licitante adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (I.N.S.S.), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.) e a Fazenda Nacional, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, estiverem com os prazos de validade vencidos, a Câmara Municipal de Araçatuba verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

18.2.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o licitante adjudicatário será notificado para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o item 18.2 mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL

18.3. É facultado à Câmara Municipal de Araçatuba, quando o licitante adjudicatário, regularmente convocado, não assinar o contrato no prazo de que trata o item 18.1, convocar licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com este ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

18.4. A Câmara Municipal de Araçatuba e os licitantes vinculam-se às condições deste instrumento convocatório e seus anexos, bem como às cláusulas do contrato a ser assinado.

18.5. O contrato regular-se-á pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

18.6. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência deste certame licitatório iniciar-se-á a partir da emissão de Autorização da Ordem de Serviço, encerrando-se na data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

19. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

19.1. O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo com detalhamentos contidos no constante no ANEXO I - Termo de Referência deste Edital.

19.2. A empresa adjudicatária obrigará-se-á a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital.

19.3. A organização e início da prestação dos serviços deverão obedecer ao ANEXO I – Termo de Referência deste Edital.

19.4. Correrá por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como: seguro, transporte, hospedagem, alimentação, frete, instalação, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e as entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta CÂMARA Municipal.

19.5. Constatadas irregularidades no objeto, a CÂMARA poderá rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações (objetivos) do ANEXO I – Termo de Referência, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

19.6. A empresa vencedora responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços executados.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As condições de pagamento estão estabelecidas na Cláusula Quinta da Minuta do Contrato - Anexo X deste Edital.

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Araçatuba, do exercício de 2022, na classificação abaixo:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL

Gestão/Unidade: 01/01.02 – Câmara Municipal de Araçatuba
Fonte: 01 - Tesouro
Programa de Trabalho: 2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

22. DO REAJUSTE

21.1. O Preço proposto não sofrerá reajuste.

23. DA RESCISÃO CONTRATUAL

23.1. A rescisão contratual será realizada conforme regras estabelecidas na Cláusula Décima da Minuta do Contrato - Anexo X deste Edital.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. As sanções administrativas serão realizadas conforme regras estabelecidas na Cláusula Nona da Minuta do Contrato - Anexo X deste Edital

24. DAS CONDIÇÕES GERAIS

25.1. É facultado à Comissão, em qualquer fase da licitação, realizar quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação e das declarações apresentadas, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

25.2. É vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

25.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

25.4. Os licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à Câmara Municipal de Araçatuba, em nenhum caso, responsabilidade por esses custos, independentemente da condução ou do resultado desta licitação.

25.5. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na sua imediata desclassificação, ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da ordem de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.6. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a exata compreensão da sua proposta e a aferição da sua qualificação durante a realização da sessão pública do Pregão Presencial.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL

25.7. As normas que disciplinam este Edital serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

25.8. É competente o Foro da Comarca de Araçatuba, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação não resolvidos na esfera administrativa.

Araçatuba, 28 de janeiro de 2022.

Alceu Batista de Almeida Junior
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

JUSTIFICATIVA

A sinalização tátil no piso é considerada um recurso complementar para prover segurança, orientação e mobilidade a todas as pessoas, principalmente àquelas com deficiência visual ou surdo-cegueira.

Assim, a execução é necessária para atender a Resolução 2031/2021 aprovada pela Câmara Municipal, de Araçatuba, estabelecendo a obrigatoriedade de sinalização tátil no prédio da Câmara.

MEMORIAL DESCRITIVO

Proprietário: CÂMARA DOS VEREADORES
LOCAL: PRAÇA 9 DE JULHO, Nº 26, CENTRO, ARAÇATUBA/SP

AUTORAS DO PROJETO: Vanessa Martins Justi
CAU/BR Nº A34230-0
ISSQN Nº: 67654
RRT PROJ. Nº: SI10960922I00CT001

DESTINO DA OBRA: PROJETO DE SINALIZAÇÃO TÁTIL NO PISO

ÁREAS M²
Terreno 1200,00

Existente regularizado
Pav. Térreo 1059,11
Pav. Superior..... 1055,31
Total parcial.....2114,42

Existente a regularizar
Pav. Térreo.....30,56
Mezanino..... 15,33
Total parcial42,89

TOTAL GERAL2157,31

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

MEMORIAL DESCRITIVO DO ESCOPO DA OBRA

1. OBJETO
2. MATERIAIS OU EQUIPAMENTOS SIMILARES
3. SERVIÇOS PRELIMINARES
4. INSTALAÇÃO DO PISO TÁTIL
5. LIMPEZA DE OBRA
6. ANEXO 1 – PROJETO ARQUITETÔNICO CONTENDO 2 FOLHAS FORAMTO A1
7. ANEXO 2 – Quantitativo de material e custo e memorial de cálculo.

1. OBJETO.

Este Memorial Descritivo compreende um conjunto de discriminações técnicas, critérios, condições e procedimentos estabelecidos para a instalação de sinalização tátil no piso da Câmara dos Vereadores de Araçatuba, de acordo com a ABNT NBR 16537 e NBR 9050,

2. MATERIAIS OU EQUIPAMENTOS SIMILARES

A equivalência de componentes da edificação será fundamentada em certificados de testes e ensaios realizados por laboratórios idôneos e adotando-se os seguintes critérios:

- Materiais ou equipamentos similar-equivalentes – Que desempenham idêntica função e apresentam as mesmas características exigidas nos projetos.
- Materiais ou equipamentos similar-semelhantes – Que desempenham idêntica função, mas não apresentam as mesmas características exigidas nos projetos.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL

- Materiais ou equipamentos simplesmente adicionados ou retirados – Que durante a execução foram identificados como sendo necessários ou desnecessários à execução dos serviços e/ou obras.
- Todos os materiais a serem empregados deverão obedecer às especificações dos projetos e deste memorial. Na comprovação da impossibilidade de adquirir e empregar determinado material especificado deverá ser solicitada sua substituição, condicionada à manifestação do Responsável Técnico pela obra.
- A substituição de materiais especificados por outros equivalentes pressupõe, para que seja autorizada, que o novo material proposto possua, comprovadamente, equivalência nos itens qualidade, resistência e aspecto.

3. SERVIÇOS PRELIMINARES

- **PROJETO, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E CRITÉRIOS DE ANALOGIA.**

Nenhuma alteração nas plantas, detalhes ou especificações, determinando ou não alteração de custo da obra ou serviço, será executada sem autorização do Responsável Técnico pela obra. Em caso de itens presentes neste Memorial Descritivo e não incluídos nos projetos, ou vice-versa, devem ser levados em conta na execução dos serviços de fôrma como se figurassem em ambos. Em caso de divergências entre os desenhos de execução dos projetos e as especificações, o Responsável Técnico pela obra deverá ser consultado, a fim de definir qual a posição a ser adotada. Em caso de divergência entre desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de escala maior. Na divergência entre cotas dos desenhos e suas dimensões em escala, prevalecerão as primeiras, sempre precedendo consulta ao Responsável Técnico pela obra.

- **MADEIRA UTILIZADA DURANTE A OBRA**

Toda madeira que for utilizada em qualquer fase da obra e no canteiro de obras deverá ser possuir certificação DOF (Documento de Origem Florestal) comprovada em nota fiscal da madeireira.

- **TIPO DE PISO TÁTIL**

O piso caracterizado por relevo e luminância contrastantes em relação ao piso adjacente, destinado a constituir alerta ou linha-guia, servindo de orientação perceptível por pessoas com deficiência visual, destinado a formar a sinalização tátil no piso.

- Relevo tátil em alumínio (alerta e direcional) instalado diretamente no piso
peças coladas no piso para formar saliências perceptíveis por pessoas com deficiência visual, destinadas a formar a sinalização tátil no piso

4. INSTALAÇÃO DO PISO TÁTIL

Após a limpeza da superfície, marcar a posição dos furos usando os gabaritos que acompanham os produtos. Utilizando brocas com diâmetro recomendado pelo fabricante, fure o piso até atingir uma profundidade de 30 mm. Colocar a bucha plástica no interior do furo. Parafusar até o nivelamento da base do elemento tátil com o piso.

5. LIMPEZA DA OBRA

No término da obra deverá ser feita uma limpeza geral, de modo que a obra fique em condições de imediata utilização.

Para fins de recebimento dos serviços serão verificadas as condições dos pisos, vidros, revestimentos, etc. ficando a Contratada obrigada a efetuar os arremates eventualmente solicitados pela Fiscalização. Todos os pisos deverão ser totalmente limpos, e todos os detritos que ficarem aderentes deverão ser removidos, sem danos às superfícies. Durante a limpeza da obra deve-se ter o cuidado de vedar todos os ralos para que os detritos provenientes da limpeza não venham a obstruí-los posteriormente. Todos os metais, ferragens e louças deverão ficar totalmente limpos, tendo sido removido todo o material aderente até que se obtenham suas condições normais. Serão cuidadosamente limpos e varridos todos os acessos às áreas cobertas e descobertas do prédio e



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL

removido todo o entulho de obra existente. Na finalização dos serviços, a obra deverá ser entregue limpa e livre de entulhos e de restos de materiais. Deverá estar em perfeitas condições de uso, para que a Fiscalização efetue o recebimento provisório da mesma.

5.1 EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO A SEREM UTILIZADOS

Equipamento de Proteção Individual (EPI) - tem por finalidade a proteção do indivíduo durante a realização de determinadas tarefas, sendo composto por óculos, luvas grossas de borracha de cano longo, botas de borracha, avental impermeável ou não, máscara, gorro descartável, capa de chuva, cintos de segurança para janelas, vidros e outros.

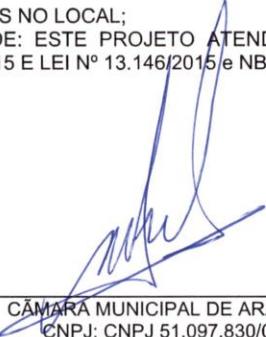
Equipamento de Proteção Coletiva (EPC) - tem por finalidade a proteção coletiva durante a realização de determinadas tarefas, sendo composto por placas sinalizadoras, cones, fitas zebradas e outros.

NOTAS:

CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL;

ACESSIBILIDADE: ESTE PROJETO ATENDE AO DISPOSTO NO DECRETO 5296/2004, NBR 9050/2015 E LEI Nº 13.146/2015 e NBR 16537

Araçatuba, 30 de novembro de 2021


CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
CNPJ: CNPJ 51.097.830/001-10
RESPONSÁVEL LEGAL

Autora do projeto
VANESSA MARTINS JUSTI
Arquiteta e Urbanista



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL

ANEXO II – PLANILHA DE CUSTO

1- Objetivo

O objetivo desse memorial consiste em apresentar os parâmetros utilizados na planilha orçamentaria da obra de reforma e adequação da câmara municipal de Araçatuba para a instalação de sinalização tátil.

2- Composição

Para a composição do item “Revestimento em inox, para sinalização tátil de alerta / direcional – colado”, foi realizado cotação com empresa local para o fornecimento do material e para a instalação foi utilizada composição semelhante retirada da TCPO (tabela de composições de preços para orçamentos) e utilizados os valores estipulados pela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices) com referencia de custo de outubro de 2021 e planilha da CDHU 182 (Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo). Segue abaixo composição utilizada.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO OU FORNECIMENTO	UNIDADE	DATA BASE	FONTE	REFERENCIAL	
1	Piso de inox para sinalização tátil de alerta/direcional - colado	m ²	out/21	SINAPI	R\$ 424,76	
FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
sinapi	4750	Pedreiro	H	R\$ 0,80	R\$ 17,07	R\$ 13,66
sinapi-i	6111	Servente	H	R\$ 0,80	R\$ 14,20	R\$ 11,36
Cotação		Piso de inox para sinalização tátil de alerta/direcional	M2	R\$ 1,00	R\$ 382,96	R\$ 382,96
CDHU	S.04.000.028017	Cola para piso vinílico	L	R\$ 0,50	R\$ 33,57	R\$ 16,79
Observações:						

3- Revestimento em inox, para sinalização tátil de alerta / direcional – colado

Será executada a instalação de piso tátil em inox de alerta / direcional colados sobre piso existente de acordo com projeto específico. Para a quantificação da área total de revestimento em inox foi somado todo o perímetro indicado em projeto e multiplicado pela sua respectiva largura, resultando assim na área total de revestimento equivalente a 85,36m².

4- Planilha Orçamentária

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA										
CÓDIGO	ITEM	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Unit.	Mat	MO	Total Mat	Total M.O.	TOTAL
1	1	INSTALAÇÃO DE REVESTIMENTO TÁTIL								
1	1.1	Piso de inox para sinalização tátil de alerta/direcional - colado	m ²	85,36	R\$ 424,76	R\$ 399,75	R\$ 26,02	R\$ 34.122,23	R\$ 2.135,37	R\$ 36.257,60
total								R\$ 34.122,23	R\$ 2.135,37	R\$ 36.257,60
VALOR TOTAL								R\$ 34.122,23	R\$ 2.135,37	R\$ 36.257,60
BDI									20%	
VALOR TOTAL COM BDI								40.946,68	2.562,44	R\$ 43.509,12



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL

5- Cronograma Físico Financeiro

Item	ETAPA	VALOR DA ETAPA	% DO TOTAL	Semana 01		Semana 02	
				% execução	Valor em R\$	% execução	Valor em R\$
1	INSTALAÇÃO DE REVESTIMENTO TÁTIL	R\$ 36.257,60	100%	25	R\$ 9.064,40	25	R\$ 9.064,40
Total		R\$ 36.257,60	sem BDI	25%	R\$ 9.064,40	25%	R\$ 9.064,40
Total C/ BDI		R\$ 43.509,12	com BDI	25%	R\$ 10.877,28	25%	R\$ 10.877,28
			acumulado sem BDI	25%	R\$ 9.064,40	50%	R\$ 18.128,80
			acumulado com BDI	25%	R\$ 10.877,28	50%	R\$ 21.754,56

Item	ETAPA	VALOR DA ETAPA	% DO TOTAL	Semana 03		Semana 04	
				% execução	Valor em R\$	% execução	Valor em R\$
1	INSTALAÇÃO DE REVESTIMENTO TÁTIL	R\$ 36.257,60	100%	25	R\$ 9.064,40	25	R\$ 9.064,40
Total		R\$ 36.257,60	sem BDI	25%	R\$ 9.064,40	25%	R\$ 9.064,40
Total C/ BDI		R\$ 43.509,12	com BDI	25%	R\$ 10.877,28	25%	R\$ 10.877,28
			acumulado sem BDI	75%	R\$ 27.193,20	100%	R\$ 36.257,60
			acumulado com BDI	75%	R\$ 32.631,84	100%	R\$ 43.509,12

Araçatuba, 30 de novembro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE
ARAÇATUBA

CNPJ: 51.097.830/0001-10

RESPONSÁVEL LEGAL

AUTORA DO PROJETO

VANESSA MARTINS JUSTI

ARQUITETA E URBANISTA



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Processo Licitatório n.º 002/2022

Pregão Presencial n.º 001/2022

DADOS DO LICITANTE		
Denominação:		
Endereço:		Bairro:
CEP:	Telefone:	Cel.:
e-mail pessoal:		C.N.P.J. n.º
e-mail institucional:		

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de execução de projetos de engenharia destinados à permitir o livre acesso de pessoas portadoras de necessidades especiais, conforme NBR 9050, no edifício da Câmara Municipal de Araçatuba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos..

CÓDIGO	ITEM	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Unit.	TOTAL
	1	INSTALAÇÃO DE REVESTIMENTO TÁTIL				
1	1.1	Piso de inox para sinalização tátil de alerta/direcional - colado	m ²	85,36		
VALOR TOTAL						
BDI = (%)						
VALOR TOTAL COM BDI						

Prazo de Validade da Proposta de Preços (mínimo de 60 dias): _____, contados a partir da data de sua apresentação.

Declaro que o(s) valor(es) apresentado(s) contempla(m) todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

- Dados da pessoa responsável pela assinatura do contrato:

- Nome: _____

- Cédula de Identidade (R.G.) n.º _____

- Cadastro de Pessoas Físicas (C.P.F.) n.º _____

- Cargo/Função: _____

- Dados bancários:

- Nome do Banco: _____

- Agência n.º _____

- Conta Corrente n.º _____

_____, ____ de _____ de 2022

(nome completo do representante da empresa e n.º da Cédula de Identidade)



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu, _____ (nome completo), portador(a) da Cédula de
Identidade R.G. n.º _____, representante legal da empresa
_____ (denominação da pessoa jurídica), inscrita no C.N.P.J. sob o
n.º _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências
e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Processo Licitatório n.º 002/2022 –
Pregão Presencial n.º 001/2022, realizado pela Câmara Municipal de Araçatuba, inexistindo qualquer fato
impeditivo de sua participação neste certame.

_____, ____ de _____ de 2022

(nome completo do representante da empresa e assinatura)



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL

ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO

Por este instrumento, a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), sediada em _____, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º _____, outorga poderes a _____, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. n.º _____, inscrito(a) no C.P.F. sob o n.º _____, para representá-la no Processo Licitatório n.º 002/2022 – Pregão Presencial n.º 001/2022, realizado pela Câmara Municipal de Araçatuba, podendo o mandatário praticar todos os atos relativos ao certame, notadamente formular lances verbais, assinar os documentos do processo licitatório, negociar preços e interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los.

_____, ____ de _____ de 2022

(assinatura, nome e n.º de inscrição no C.P.F. do mandante)*

*A firma do mandante deve ser reconhecida.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO
TRABALHO**

Eu, _____ (nome completo), portador(a) da Cédula de Identidade R.G. n.º _____, representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), interessada em participar do Processo Licitatório n.º 002/2022 – Pregão Presencial n.º 001/2022, realizado pela Câmara Municipal de Aracatuba, DECLARO, sob as penas da lei, nos termos do art. 27, V, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no art. 7.º, XXXIII, da Constituição Federal.

_____, ____ de _____ de 2022

(nome completo do representante da empresa e assinatura)



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL

ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), inscrita no C.N.P.J. sob o n.º _____, é _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência de contratação como critério de desempate no Processo Licitatório n.º 002/2022 – Pregão Presencial n.º 001/2022, realizado pela Câmara Municipal de Aracatuba.

_____, ____ de _____ de 2022

(Assinatura do representante legal)

Nome:

R.G. n.º:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL

ANEXO VIII

MODELO DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Processo Licitatório n.º 002/2022 Pregão Presencial n.º 001/2022

DECLARO, para fins do disposto no §2º do artigo 32 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou da Licitação, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

_____, ____ de _____ de 2022

(Assinatura do representante legal)

Nome:

R.G. n.º:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL

ANEXO IX

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DE
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (em substituição ao Termo de Vistoria – Item
11.2.4.3.1. do edital)**

Eu, _____ (nome completo), portador(a) da Cédula de Identidade R.G. n.º _____, representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), interessada em participar do Processo Licitatório n.º 002/2022 – Pregão Presencial n.º 001/2022, realizado pela Câmara Municipal de Aracatuba, para fins do presente processo licitatório, optou por não realizar a vistoria no imóvel descrito no objeto e, em atenção às exigências contidas neste edital e ao disposto no artigo 30, III, da Lei 8.666/1993, **DECLARA** que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

_____, ____ de _____ de 2022

(Assinatura do representante legal)

Nome:

R.G. n.º:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL

ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI, A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA E A EMPRESA _____ PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DO PROJETO DE ENGENHARIA DESTINADOS À PERMITIR O LIVRE ACESSO DE PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS NA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA.

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **Câmara Municipal de Araçatuba**, localizada na Praça Nove de Julho, n.º 26, Centro, CEP: 16010-060, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 51.097.830/0001-10, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Presidente Vereador Alceu Batista de Almeida Junior e do outro a empresa _____, com sede na _____, n.º _____, Bairro _____, CEP: _____, no Município de _____, Estado de _____, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º _____ - Inscrição Estadual n.º _____, doravante denominada **CONTRATADA**, por meio de seu(sua) representante legal, _____, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. n.º _____, inscrito(a) no C.P.F. sob o n.º _____, considerando-se a homologação, pelo Presidente da Câmara Municipal de Araçatuba, do Processo Licitatório n.º 002/2022 – Pregão Presencial n.º 001/2022, resolvem celebrar este contrato, na melhor forma de direito público e das disposições de direito privado, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de execução de projetos de engenharia destinados à permitir o livre acesso de pessoas portadoras de necessidades especiais, conforme NBR 9050, no edifício da Câmara Municipal de Araçatuba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Processo Licitatório n.º 002/2022 – Pregão Presencial n.º 001/2022 e, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 30 (trinta) dias, a partir da emissão de autorização da ordem de serviço, encerrando-se na data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, podendo ter sua duração prorrogada, a critério da Câmara Municipal de Araçatuba, por igual período, quando houver solicitação da CONTRATADA, durante seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Câmara Municipal de Araçatuba.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor da contratação é de R\$, referente a contratação de empresa especializada para a realização de serviços de execução de projetos de engenharia destinados à permitir o livre acesso de pessoas portadoras de necessidades especiais, conforme NBR 9050, no edifício da Câmara Municipal de Araçatuba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Araçatuba, do exercício de 2022 na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:	01/01.02 – Câmara Municipal de Araçatuba
Fonte:	01 - Tesouro
Programa de Trabalho:	2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo
Elemento de Despesa:	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será condicionado a entrega da nota fiscal em conformidade com o relatório de etapa de execução/medição e após expedição de “atestado de realização dos serviços” pela Comissão nomeada em portaria.

5.2. Quando for constatada qualquer irregularidade na nota fiscal, a **CONTRATANTE** solicitará à **CONTRATADA**, imediatamente, carta de correção, quando couber, ou ainda oferecer prazo para a pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à Tesouraria da Câmara Municipal de Araçatuba no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

5.3. Caso a **CONTRATADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da data de sua apresentação.

5.4. Antes de cada pagamento será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

5.5. O pagamento será efetuado pela Tesouraria da **CONTRATANTE**, mediante transferência eletrônica, depósito em conta corrente, em até 5 (**cinco**) dias úteis, após o atestado de recebimento.

5.5.1. Todo e qualquer pagamento será efetuado direta e exclusivamente à **CONTRATADA**, eximindo-se a **CONTRATANTE** de obrigações a terceiros por títulos colocados em cobrança, descontos, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto a direitos emergentes desta, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinentemente, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

5.5.2. A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por quaisquer autuações fiscais e gravames futuros decorrentes de interpretações errôneas por parte da **CONTRATADA** quanto à aplicação de tributos e suas alíquotas, suspensões, base de cálculo, isenções etc.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O Preço proposto não sofrerá reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução dos serviços será realizada em horários previamente definidos pela **CONTRATANTE**.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL

7.2. O acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução do contrato serão efetuadas por Comissão de servidores designados pela CONTRATANTE através de Portaria, ou por um técnico contratado pela Câmara Municipal de Araçatuba.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por meio de Comissão de Fiscalização especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.1.3. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste contrato;

8.1.4. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal da Contratada, no que couber;

8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.2.1. fornecer mão-de-obra, maquinaria, equipamentos, materiais, acessórios e tudo o mais que for necessário ao pleno desenvolvimento do objeto contratado, em volume, qualidade e quantidades compatíveis para sua conclusão dentro do prazo estabelecido, entregando os locais em que os serviços forem realizados em condições normais de uso, observando-se, inclusive, a limpeza de pisos;

8.2.2. arcar com todas as despesas para efetivo atendimento do objeto contratado, tais como: materiais, equipamentos, acessórios, instalação, ensaios, consertos, testes, análises de materiais e equipamentos, transporte, tributos, salários dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários decorrentes de sua execução e outras se houverem;

8.2.3 encaminhar à **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do início das atividades, relação atualizada dos seus funcionários que prestarão os serviços, dela constando nomes e números das cédulas de identidade (R.G.);

8.2.4 desenvolver e programar a execução dos serviços de forma que não sejam prejudicadas as atividades dos demais prestadores de serviços que estejam eventualmente trabalhando no prédio da Câmara Municipal de Araçatuba;

8.2.5 fornecer aos seus funcionários todos os equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva (EPC's), de acordo com a legislação vigente, equipamentos esses que deverão estar em perfeito estado de conservação e com documentação que comprove sua validade (certificado de aprovação), de modo a garantir total segurança ao usuário, bem como às pessoas ao redor;

8.2.6 manter seus funcionários uniformizados, identificando-os através de crachás com fotografia recente;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL

8.2.7 retirar dos serviços, imediatamente após o recebimento da correspondente solicitação, qualquer funcionário que, a critério da Comissão de Fiscalização designada pela **CONTRATANTE**, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica, substituindo-o no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

8.2.8 responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários durante o período de execução dos serviços, fazendo com que os funcionários observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como adotando, ou fazendo com que sejam adotadas, as medidas corretivas necessárias;

8.2.9 responsabilizar-se integralmente, adotando as medidas necessárias, visando ao atendimento de seus funcionários acidentados ou que sejam acometidos de mal súbito;

8.2.10 responsabilizar-se integralmente pela guarda do local onde estão sendo desenvolvidos os serviços, assim como dos materiais e equipamentos utilizados, até o recebimento definitivo do serviço pela Comissão de Fiscalização;

8.2.11 remover, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da comunicação, os materiais já utilizados para a execução dos serviços cuja permanência no local dos trabalhos for considerada inadequada pela Comissão de Fiscalização, bem como, após o término dos trabalhos, realizar limpeza geral e completa em todas as áreas envolvidas com o objeto deste contrato;

8.2.12 manter preposto no local de execução dos serviços, o qual representará e acompanhará a execução deste contrato, prestando, ainda, a assistência técnica necessária, devendo comparecer no local da execução dos serviços em todos os dias de atividade, permanecendo neste durante o tempo que for necessário;

8.2.13 refazer, no prazo estabelecido, às suas expensas, qualquer trabalho inadequadamente executado e/ou recusado pela Comissão de Fiscalização;

8.2.14 responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução deste contrato;

8.2.15 responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 71 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

8.2.16 efetuar a supervisão e oferecer administração necessária à execução dos serviços;

8.2.17 não transferir, no todo ou em parte, o presente contrato;

8.2.18 manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

8.2.19 cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança da **CONTRATANTE**;

8.2.19 aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste contrato, de acordo com o art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/1993;

8.2.20 cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990) que sejam compatíveis com o regime de direito público;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL

8.2.21 apresentar, previamente, amostras dos materiais a serem utilizados à Comissão de Fiscalização da **CONTRATANTE** para aprovação.

8.2.22 Não será permitido o uso de sandálias ou de qualquer outro tipo inadequado de calçado pelos funcionários da **CONTRATADA**.

9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. Comete infração administrava a **Contratada** que:

9.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.5. Cometer fraude fiscal.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendido aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

9.2.2. Multa:

9.2.2.1. Multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do 1.º (primeiro) dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

9.2.2.1.1 multa de 10% (dez por cento) até o 15.º (décimo quinto) dia de atraso;

9.2.2.1.2 multa de 15% (quinze por cento) a partir do 16.º (décimo sexto) dia de atraso até o 30.º (trigésimo) dia de atraso.

9.2.2.2. A partir do 31.º (trigésimo primeiro) dia de atraso, estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, sujeitando-se a contratada à aplicação de multa rescisória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado.

9.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrava pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.2.3.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem 9.2.3 também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrava.

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL

própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **Contratada** ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.3. Também ficam sujeitas às penalidades dos incisos III e IV, do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

9.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.3.2. Tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

9.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Códigos de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da Comarca de Aracatuba para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

ARAÇATUBA, ___ DE _____ DE 2022.

CONTRATANTE

Alceu Batista de Almeida Junior
Presidente

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
R.G. n.º _____

Nome: _____
R.G. n.º _____